

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 4895 DE 08 DE JUNHO DE 2017

ATUALIZA VALOR DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado e divulgado pelo IBGE, acumulado desde a promulgação da Lei nº 998 de 28 de junho de 2011,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o valor mínimo de que trata o Inciso I do Art. 2º da Lei nº 998 de 28 de junho de 2011, para o valor de R\$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos) o metro quadrado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 08 DE JUNHO DE 2017.

Hilário Jacó Willers
Prefeito Municipal